



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre PL 5.103/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:			
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer	Imediato (art.138, R.I)
	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	8 dias (art. 68, R.I)
	16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
	24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria e altera dispositivos na Lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Foz Guerra, em 11/04/2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, de autoria do Prefeito Municipal, que cria e altera dispositivos na Lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 25/02/2019; o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 26/02/2019.

Em 28 de fevereiro de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça constatou a ausência do impacto financeiro, bem como declaração de ordenador de despesas, oportunidade em que o Presidente da Comissão solicitou ao presidente da Câmara

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba

o envio de expediente ao Executivo Municipal, a fim de que juntasse ao projeto os documentos faltantes.

Juntados os documentos solicitados ao Poder executivo, em 08/04/2019, a Comissão analisou o Projeto e emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 11 de abril de 2019, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto de Lei aumenta o repasse financeiro, a título de abono, aos Médicos, passando o mesmo a ser concedido no ano de 2019, em 10 parcelas no valor de R\$ 3.000,00, para cada médico.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma justifica que a Estratégia Saúde da Família é o eixo norteador da política de atenção básica no município, sendo a porta de entrada do sistema de saúde, através da atuação de uma equipe multiprofissional, e faz-se imprescindível a garantia à população uma atenção à saúde de qualidade.

Salientou ainda que a remuneração dos médicos que atuam na ESF está aquém do mercado e, inclusive dentro do mesmo programa em outras prefeituras, ocasionando dificuldades na contratação de profissionais e na desmotivação dos que já atuam.

Apenso ao Projeto consta a declaração dos Contadores da Prefeitura Municipal de Imbituba de que as despesas com o aumento do abono já está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, que está compatível com as metas estabelecidas na LDO para o exercício de 2019 e que existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes (Fundo Municipal de Saúde – Projeto Atividade: 2.049 Atenção Básica, 2.053 Vigilância em Saúde, 2.054 Assistência ambulatorial – Elementar de Despesa: 3.1.90.

Ainda, a Prefeitura declara que existe adequação orçamentária e financeira para atender os objetos do presente projeto, já se encontram previstos nos valores orçados para o exercício de 2019, 2020 e 2021.

Desta forma, opino pela tramitação do projeto, tendo em vista que do



ponto de vista orçamentário, os projetos atendem os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1º, Incisos I e II da CF) e observância das condições e limites de despesas com pessoal fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 15 a 17, 19, 21 e 23.

Encaminhe-se à Comissão de Saúde.

III – Voto

Desta forma, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.103/2019.

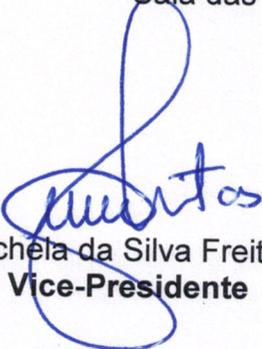

Relator

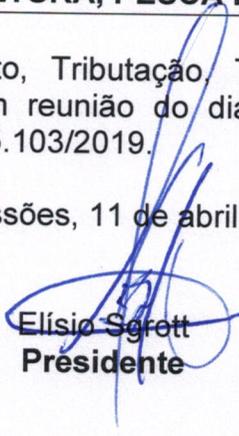
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

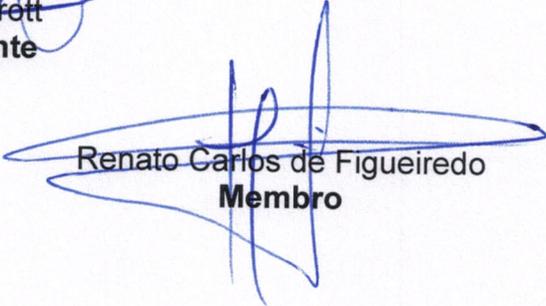
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 11 de abril 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.103/2019.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2019.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro